



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2014-CONSUN, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.**

Estabelece normas gerais, para a atribuição de carga horária em projetos de pesquisa na Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa).

**A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ** faz saber que o Conselho Universitário - CONSUN, usando da atribuição que lhe confere o Artigo\_\_\_\_, do Estatuto da Ufopa,

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar as normas que regulamentam a alocação de carga horária de pesquisa dos docentes,

**CONSIDERANDO** o que consta no processo nº \_\_\_\_\_

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar as normas gerais para a atribuição de carga horária a professores que desenvolvem atividades de pesquisas na Ufopa.

## **CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º.** Instituir as normas gerais para a atribuição de carga horária a professores que desenvolvem atividades de pesquisas na UFOPA, considerando o disposto na LDB e no regimento geral da UFOPA, que faculta o docente a alocar o restante de sua carga horária em atividades de pesquisa.

## **CAPÍTULO II DAS CONDIÇÕES E TRAMITAÇÃO DO PROCESSO**

**Art. 2º.** Para efeito de solicitação de carga horária, o docente poderá solicitar a partir da apresentação de um projeto de pesquisa ou a partir de um plano de trabalho vinculado a um projeto cadastrado na PROPPIT.

**Parágrafo único:** no caso do docente participar de projeto coordenado por pesquisador externo à Instituição o mesmo deverá apresentar cópia do projeto e o plano de trabalho a ser desenvolvido por ele.

**Art. 3º.** Para abertura do processo de solicitação de carga horária de pesquisa serão necessários os seguintes documentos:

- 1- cópia do projeto pesquisa e/ou do plano de trabalho;
- 2- documento comprobatório do “nada consta” emitido pela Proppit e pela Procce em relação a pendencia na apresentação e aprovação de relatórios de projetos cadastrados para emissão de carga horária na pesquisa e/ou na extensão;
- 3- parecer da comissão de ética em pesquisa aprovando o projeto, ou comprovante de envio solicitando a análise da comissão de ética, nos casos de pesquisas envolvendo seres humanos, animais e/ou pesquisas com cooperação estrangeira e,
- 4- apresentação de disponibilidade de recursos financeiros e condições de infraestrutura para a realização do projeto quando não apresentar financiamento.

**Art. 4º.** Os projetos de pesquisa deverão ser aprovados nas Unidades Acadêmicas (UAs) e encaminhados à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica (Proppit) para efeito de registro, acompanhamento e alocação de carga horária.

**Art. 5º.** Para avaliação da carga horária a ser alocada deverão ser obedecidos os seguintes procedimentos:

- a) o docente deve encaminhar seu projeto, elaborado em conformidade com o **art. 10** desta resolução, juntamente com a ficha de cadastro à subunidade acadêmica que encaminhará para a sua avaliação na Unidade Acadêmica (UA).
- b) a UA comporá uma comissão de avaliação com docentes doutores da IES ou de outra universidade/centro de pesquisa, que deverão ter os nomes aprovados em reunião do conselho da unidade;
- c) o presidente da Comissão receberá da UA os documentos e procederá a análise com a comissão;
- d) ao término dos trabalhos a comissão de avaliação deverá apresentar os resultados em reunião colegiada da UA para homologação;
- e) o Diretor da UA deverá encaminhar, por meio de memorando, cópia do projeto, ficha de cadastro, documento de aprovação da comissão e ata da reunião que o aprovou. No documento de aprovação deve constar a carga horária a ser alocada para o docente, atendendo os critérios dos Anexos I ou II desta resolução;

**Art. 6º.** Projetos de pesquisa aprovados por órgãos de fomento deverão, obrigatoriamente, serem encaminhados pela UA à Proppit para cadastramento, independente da solicitação de alocação de carga horária docente, para composição do banco de dados da Ufopa.

**Art. 7º.** Quando solicitado a alocação de carga horária o coordenador do projeto de pesquisa que tenha sido aprovado com financiamento por órgãos de fomento externo ou pela própria IES, poderá ter alocado até 20 h (vinte horas) semanais sem a necessidade de atender os procedimentos **b**, **c** e **d** do artigo anterior.

### **CAPÍTULO III**

#### **SOBRE O PROJETO E RELATÓRIOS**

**Art. 8º.** A Proppit disponibilizará anualmente o calendário de recebimento de projetos para alocação de carga horária e de recebimento dos seus relatórios.

**Art. 9º.** O cadastro de projeto apenas para registro poderá ser feito em qualquer época de ano, bem como a entrega dos relatórios finais relacionados a estes projetos.

**Art. 10.** Nos projetos deverão constar: capa (título, nome do coordenador, grupo de pesquisa, instituições parceiras e/ou financiadora), introdução, justificativa, objetivos, metodologia, equipe, cronograma de atividades, orçamento, e referências bibliográficas.

**Art. 11.** Relatórios parciais e o final deverão ser apresentados às Subunidades Acadêmicas, que encaminharão à UA que os repassarão para a comissão de avaliação da Unidade.

**Art. 12.** O parecer da Comissão avaliadora deverá ser apresentado e aprovado pelo colegiado da UA. Após, o parecer juntamente com a ATA da reunião deverá ser encaminhado à Proppit, pela Direção da UA para acompanhamento e arquivamento.

**Art. 13.** Cabe à Proppit acatar a avaliação das UAs ou submeter a uma nova avaliação por uma nova Comissão a ser designada para este fim, quando julgar necessário.

**Art. 14.** Cada UA deverá encaminhar o relatório final e parcial à Proppit, em um prazo máximo de 30 dias após o recebimento pela subunidade acadêmica, com a avaliação da comissão designada para tal finalidade.

#### **CAPÍTULO IV DOS DIREITOS E DEVERES DO DOCENTE COM PROJETOS/PLANOS DE TRABALHOS CADASTRADOS**

**Art. 15.** Ter até 20 horas semanais para dedicar-se ao desenvolvimento de pesquisas científicas;

**Art. 16.** Ter prioridade nos editais de bolsas e pesquisa da Ufopa;

**Art. 17.** Compete ao docente coordenador do projeto/plano de trabalho:

a) elaborar relatórios parciais e final;

b) informar a sua UA de lotação sobre a suspensão do projeto, e a esta cabe informar à Proppit.

**Art. 18.** Os docentes que tenham em seus projetos alunos e/ou técnicos devem cadastrá-los na Proppit para providências de natureza legal e para que estes possam receber comprovantes desta Pro-reitoria no final das atividades.

**Art. 19.** Enviar à subunidade Acadêmica o relatório final, após o encerramento do projeto, em no máximo 30 (trinta) dias.

#### **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 20.** A alocação de carga horária de que se trata esta resolução só se aplica aos docentes do quadro permanente da Instituição.

**Art. 21.** Na necessidade de solicitar renovação do projeto, o coordenador poderá solicitar, em um prazo mínimo de 30 dias antes do término do projeto, a prorrogação por um período máximo de seis meses, desde que justificado e aprovado por comissão da Unidade Acadêmica designada para análise das solicitações da alocação de carga horária.

**Art. 22.** A Portaria de alocação de carga horária terá validade um ano, podendo ser renovável anualmente a partir da avaliação do relatório parcial durante a vigência do projeto.

§ 1º A portaria de que trata o *caput* deste artigo pode ser revogada em função da não entrega do(s) relatório(s) parciais de atividades, em datas a serem estipuladas pela Proppit ou, ainda pela não aprovação do relatório pela Unidade responsável pelo acompanhamento.

§ 2º Em caso de revogação da Portaria de alocação de carga horária, a Proppit comunicará imediatamente a Unidade Acadêmica de lotação do docente e esta à Subunidade para tomar as devidas providências.

**Art. 23.** Em caso de não entrega do relatório no prazo estipulado ou no caso de não aprovação do mesmo o professor ficará impossibilitado de nova solicitação de alocação de carga horária pelo período de um ano.

**Art. 24.** Os casos omissos desta resolução serão apreciados pelo CONSEPE.

**Art. 25.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 26.** Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Oeste do Pará, em xx de dezembro de 2014.

Raimunda Nonata Monteiro  
Reitora

Presidente do Conselho Universitário

## ANEXO I

### Critérios para Concessão de Carga horária de Pesquisa

#### PRODUÇÕES/ATIVIDADES

Grupo A	<ul style="list-style-type: none"><li>• Apresentação de obra artística</li><li>• Artigo completo publicado em periódico</li><li>• Autoria de tese de Doutorado</li><li>• Capítulo de livro publicado</li><li>• Desenvolvimento de Processo ou Técnica com registro/patente</li><li>• Desenvolvimento de produto com patente</li><li>• Livro publicado</li><li>• Obra de Artes Visuais</li><li>• Orientação e co-orientação concluída de tese de doutorado</li><li>• Orientação e co-orientação concluída de dissertação de mestrado</li></ul>
Grupo B	<ul style="list-style-type: none"><li>• Cartas, mapas ou similares</li><li>• Desenvolvimento de Software</li><li>• Autoria de Dissertação de Mestrado</li><li>• Organização de eventos: Congressos Acadêmicos e Científicos, Exposição e Curadoria</li><li>• Organização de Obra Publicada</li><li>• Programa de Rádio ou TV (técnico)</li><li>• Trabalho completo publicado em anais de eventos</li><li>• Tradução – Livro e Artigo</li><li>• Orientação concluída de monografia de aperfeiçoamento/especialização</li><li>• Orientação concluída de I.C</li><li>• Participação em projeto aprovado com financiamento de agências de fomento ou pela UFOPA e que esteja solicitando alocação de carga horária para o mesmo.</li></ul>
Grupo C	<ul style="list-style-type: none"><li>• Apresentação em rádio ou TV (cultural)</li><li>• Desenvolvimento de material didático ou instrucional</li><li>• Desenvolvimento de Processo ou Técnica</li><li>• Desenvolvimento de Produto</li><li>• Editoração</li><li>• Maquete</li><li>• Orientação de PIBIC-EM</li><li>• Orientação concluída de trabalho de conclusão de curso de graduação</li><li>• Participação em banca de comissão julgadora Prof. Titular/Livre-docência/Avaliação de Cursos/Concurso Público/Outra(Comissão Nacional) •</li><li>• Participação em Bancas Examinadoras (Mestrado e Doutorado)</li><li>• Prefácio/Posfácio/Apresentação/Introdução de Livro</li><li>• Resumo publicado em anais de evento</li><li>• Texto em jornal de notícias ou revista (magazine)</li><li>• Trabalho Técnico: Parecer de Periódicos ou de Agências de Fomento</li></ul>

ANEXO II A carga horária máxima solicitada para pesquisa e extensão é analisada com base na produção declarada nos últimos cinco anos, de modo que:

<b>Crítérios</b>	<b>Carga Horária de Pesquisa Máxima</b>
Docente com coordenação de projeto aprovado e com financiamento de órgãos externos	Até 20 h/s
Docentes com no mínimo 5 (cinco) produções do Grupo A	
Docentes com no mínimo 4 (quatro) produções do Grupo A e no mínimo 2 (duas) produções do Grupo B	
Docentes com no mínimo 3 (três) produções do Grupo A e no mínimo 4 (quatro) produções do Grupo B	
Docentes com no mínimo 2 (duas) produções do Grupo A e no mínimo 5 (cinco) produções do Grupo B	
Docentes com no mínimo 4 (quatro) produções do Grupo A	Até 15 h/s
Docentes com no mínimo 3 (três) produções do Grupo A e no mínimo 1 (uma) produção do Grupo B	
Docentes com no mínimo 2 (duas) produções do Grupo A e no mínimo 3 (três) produções do Grupo B	
Docentes com no mínimo 1 (uma) produção do Grupo A e no mínimo 4 (quatro) produções do Grupo B	
Docentes com no mínimo 3 (três) produções do Grupo A	Até 10 h/s
Docentes com no mínimo 2 (duas) produções do Grupo A e no mínimo 1 (uma) produção do Grupo B ou docentes com no mínimo 2 (duas) produções do Grupo A e no mínimo 2 (duas) produções do Grupo C	
Docentes com no mínimo 1 (uma) produção do Grupo A e no mínimo 3 (três) produções do Grupo B, ou docentes com no mínimo 1 (uma) produção do Grupo A, no mínimo 2 (duas) produções do Grupo B e no mínimo 2 (duas) produções do Grupo C, ou docentes com no mínimo 1 (uma) produção do Grupo A, no mínimo 1 (uma) produção do grupo B e no mínimo 4 (quatro) produções do Grupo C ou docentes com no mínimo 1 (uma) produção do Grupo A e no mínimo 6(seis) produções do Grupo C	
Docentes com no mínimo 5 (cinco) produções do Grupo B	

Docentes com no mínimo 3 (três) produções do Grupo B e no mínimo 4 (quatro) produções do Grupo C	
Docentes com no mínimo 2 (duas) produções do Grupo B e no mínimo 6 (seis) produções do Grupo C	